

Lei nº 1.397, de 31 de Janeiro de 2005.

Dispõe sobre a concessão de diárias para Chefe do Poder Executivo e demais servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidas ao Prefeito, Secretários, e demais servidores da Prefeitura Municipal de Codó, diárias de acordo com o estabelecido nesta lei.

§ 1º - As diárias referidas no caput deste artigo destinam-se a custear despesas com transporte, alimentação e pousada do Prefeito, Secretários e funcionários quando em viagem a serviço desta Prefeitura ou da municipalidade.

§2º - A quantidade de diárias a ser paga a qualquer servidor, deverá ser fixada pelo Ordenador de despesa da Prefeitura, nos termos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º. O Valor das diárias de que trata o artigo anterior será fixado da seguinte forma:

§ 1º - Dentro do Estado do Maranhão e fora do Município de Codó o valor referente a um trinta avos do valor percebido mensalmente pelo servidor.

§ 2º - Fora do Estado do Maranhão o valor correspondente a dois trinta avos do valor percebido mensalmente pelo servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2005.


BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Arquit. Benedito Figueiredo